



CONVITE PARA HABILITAÇÃO Nº 01/2024

HABILITAÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PESCA E AQUICULTURA NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM – PROA

Bahia Pesca S/A

Diretoria Técnica – DITEC Bahia Pesca S/A
Coordenação de Promoção Social – COPS

1. OBJETIVO

O presente Convite, expedido pela Bahia Pesca, torna público as diretrizes e condições para a habilitação das **Entidades Representativas de Pesca e Aquicultura** no âmbito do Programa de Aprendizagem – PROA, instituído com o objetivo de promover a qualificação profissional de pescadores(as) e aquicultores(as) no Estado da Bahia.

O Programa tem por finalidade atender às demandas regionais específicas, promovendo o desenvolvimento social e econômico do setor pesqueiro, com foco na melhoria da qualidade de vida dos beneficiários por meio da capacitação profissional, em consonância com as políticas públicas estaduais de desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro.

O PROA foi elaborado com base nas demandas identificadas nos Seminários Regionais de Planejamento das Políticas Públicas para a Pesca Artesanal (SERPESCA 2023) e oferece cursos voltados ao desenvolvimento profissional de pescadores(as) artesanais e aquicultores(as) familiares. O programa valoriza e inclui povos tradicionais, reconhece suas condições de trabalho e aumenta suas oportunidades de renda, além de contribuir para o fortalecimento socioeconômico dessas comunidades, sempre respeitando seus conhecimentos ancestrais e modos de vida.

O programa está estruturado em duas modalidades:

- PROA/CAD – Capacitação a Distância;
- PROA/CAP – Capacitação Presencial

Para democratizar o acesso à qualificação, o PROA/CAD utiliza a educação digital como ferramenta, ampliando o alcance dos cursos através de soluções tecnológicas.

2. DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PESCA E AQUICULTURA

2.1. Entende-se como Entidades Representativas de Pesca e Aquicultura:

- a) Colônias;
- b) Associações;
- c) Sindicatos;
- d) Cooperativas.

2.2. Para participar do Programa de Aprendizagem PROA, as entidades representativas de pesca e aquicultura devem ser entidades sem fins lucrativos.

3. DOS CURSOS À DISTÂNCIA OFERTADOS

3.1. O Programa de Aprendizagem PROA/CAD ofertará os seguintes cursos:

- a) Saúde Ocupacional;
- b) Boas Práticas de Higienização e Manipulação do Pescado;
- c) Aproveitamento Nutricional do Pescado;
- d) Direitos, Deveres e Benefícios na Pesca Artesanal;
- e) Legislação Ambiental na Pesca Artesanal.

3.2. O curso de **Saúde Ocupacional** será o primeiro a ser ofertado pelo PROA/CAD, destinado aos profissionais da pesca artesanal, abordando doenças e acidentes de trabalho, além de métodos de prevenção.

3.3. **A matrícula do pescador(a) ou aquicultor(a) nos cursos, será realizada após o período de habilitação das entidades, por meio de link eletrônico que será disponibilizado nas comunidades e no site oficial da Bahia Pesca.**

3.4. **Simultaneamente ao item anterior, será publicado o cronograma completo, do início do curso até a finalização com a entrega do certificado.**

3.5. As inscrições para matrícula serão realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado, e a Bahia Pesca não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido ou por meios não autorizados.

4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. ETAPA 1 - CADASTRO E ADEÇÃO

4.1.1. Cadastro na Bahia Pesca: A Entidade deve estar cadastrada na Bahia Pesca.

4.1.2. Adesão ao Programa: O representante legal deverá preencher os dados da entidade e concordar com os termos deste **Convite**, por meio de link disponibilizado pela Bahia Pesca no site oficial. (www.ba.gov.br/bahiapesca/)

4.2. ETAPA 2 - INCLUSÃO NA COMUNIDADE DE WHATSAPP E DIVULGAÇÃO

4.2.1. Inclusão do Grupo na Comunidade: em razão da privacidade, a fim de evitar acesso a contatos, entre os membros, a Bahia Pesca optou por escolher a

comunidade de WhatsApp. Desta forma, a Entidade Representativa de Pesca e Aquicultura deverá adicionar o grupo de WhatsApp da entidade à comunidade da Bahia Pesca.

4.2.2. Divulgação de Informações: A Bahia Pesca será responsável pela divulgação de avisos, informações e links dos cursos, exclusivamente através da comunidade no WhatsApp.

4.2.3. Criação de Grupo de WhatsApp: Se a Entidade não possuir grupo de WhatsApp, a Bahia Pesca auxiliará na criação e estruturação de grupo, para não deixar o Pescador(a) sem acesso aos cursos do PROA.

4.2.4. Vigência: A parceria entrará em vigor após a formalização da adesão da entidade à comunidade virtual e permanecerá vigente até o término do Programa de Aprendizagem PROA ou até que seja rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito.

- **Disposição Final:** O não atendimento integral das exigências acima implicará a inabilitação da entidade para a participação no programa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Período de Habilitação

5.1.1. O período de habilitação das Entidades Representativas de Pesca e Aquicultura interessadas em participar do Programa de Aprendizagem PROA terá início em **11/11/2024**.

5.2. Prazo de Habilitação

5.2.1. O prazo de habilitação será de 15 (quinze) dias corridos, encerrando-se em **25/11/2024**.

5.3. Prorrogação do Prazo

5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, até **10/12/2024**, mediante publicação de aviso específico.

5.4. Condições

5.4.1. A prorrogação não alterará as condições estabelecidas neste Convite.

5.5. Prazo limite para habilitação

As entidades interessadas devem realizar sua habilitação dentro do prazo estabelecido. Não serão aceitas inscrições após o término do período de habilitação.

5.6. Publicação das Entidades Habilitadas

A relação das entidades habilitadas será publicada no site oficial da Bahia Pesca (www.ba.gov.br/bahiapesca/) até cinco dias úteis após o encerramento do período de habilitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite de Habilitação não possui dotação orçamentária específica, uma vez que a participação no Programa de Aprendizagem PROA é gratuita para as entidades representativas e seus associados.

7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais coletados pela Bahia Pesca serão utilizados exclusivamente para a execução e administração dos cursos oferecidos, conforme as finalidades previstas neste Convite. Tais dados serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a proteção, a privacidade e a segurança das informações. Após a conclusão das capacitações, os dados serão eliminados, salvo se houver exigência legal para sua conservação por período superior.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Convite habilita a participação das Entidades Representativas de Pesca e Aquicultura no Programa de Aprendizagem – PROA. Ao aderir, as entidades assumem o compromisso de seguir as diretrizes aqui estabelecidas, contribuindo para o desenvolvimento do setor pesqueiro na Bahia.

Para mais informações, as entidades podem entrar em contato com a **Coordenação de Promoção Social (COPS)**.

Contato: **(71) 9 8322-8879**

E-mail: Cops.cops@bahiapescas.ba.gov.br

Diretor Presidente: Daniel Victória

Diretor Técnico: Josafá Marinho